



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO
Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
Tel.: (31) 3938-1200

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Outubro de 2019

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Elaboração:

Comissão de Atividades Complementares do Curso Bacharelado em Administração e Colegiado do Curso

Colaboração:

Professores do Curso de Administração
Coordenação do Curso Bacharelado em Administração

Referências:

Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Administração
Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005
Resolução CNE/CES nº 2/2007
Parecer CNE/CES nº 8/2007
Instrução Normativa nº 4, de 11 de Abril de 2018

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) – Campus Ouro Branco, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Portaria Nº 192, de 28 de agosto de 2019, resolve aprovar, com registro em Ata, o Regulamento das Atividades Complementares.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Atividades Complementares são aquelas relacionadas às práticas acadêmicas e podem se apresentar em múltiplos formatos, permitindo que o próprio discente planeje a sua trajetória de forma autônoma e pessoal, optando por realizar as atividades que melhor atendam às suas expectativas pessoais e profissionais.

§ 1º As Atividades Complementares se configuram como uma importante estratégia de dinamização da estrutura regular que contempla as disciplinas-base do curso Bacharelado em Administração, uma vez que permite aos seus discentes o desenvolvimento de novos conhecimentos, habilidades e competências.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas pelos acadêmicos durante o curso em espaços diversos, incluindo instituições de ensino, empresas públicas ou privadas, espaços de vivência sociocultural ou no próprio *Campus*, propiciando a ampliação e complementação da formação para a futura atuação profissional.

§ 3º A carga horária mínima é de 150 horas de Atividades Complementares, determinada dentro dos limites impostos pela Resolução CNE/CES nº 2/2007 e Parecer CNE/CES nº 8/2007.

§ 4º O prazo limite para conclusão das respectivas Atividades Complementares é até o 8º semestre após ingresso no Curso, sendo que devem ser realizadas, preferencialmente, a partir do 1º semestre.

§ 5º O prazo estabelecido no § 4º poderá ser dilatado mediante diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso e os casos especiais serão julgados pelo Colegiado do Curso Bacharelado em Administração.

Art. 2º São princípios orientadores das Atividades Complementares:

I – Dinamização da estrutura curricular em decorrência da possibilidade de inserção de novos conteúdos, metodologias e processos de aprendizagem.

II – Ampliação das opções disponibilizadas para os discentes, a fim de atender, dinamicamente, às suas necessidades intelectuais, profissionais e sociais.

III – Compartilhamento de conhecimentos com outras instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas ou privadas.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º As Atividades Complementares a serem realizadas terão por finalidade enriquecer os processos de ensino-aprendizagem, privilegiando: atividades de complementação da formação social, humana e cultural; atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo; atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional; e atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse do discente.

§ 1º. Atividades de interesse específico do discente, não correlatas à área de Ciências Sociais Aplicadas, devem ser apresentadas previamente à Comissão para aprovação.

As Atividades Complementares a serem aceitas para a formação dos discentes e composição da carga horária estão agrupadas a seguir e detalhadas no Anexo I:

I – Iniciação Científica e Tecnológica.

II – Monitoria/Tutoria.

III – Atividades de Extensão.

IV – Estágio Curricular Não Obrigatório.

V – Consultoria e Assessoria Organizacional.

VI – Seminários, Palestras, Congressos ou Similares.

VII – Eventos.

VIII – Formação Complementar.

IX – Visitas técnicas.

X – Representação Estudantil.

XI – Outras Atividades.

§ 2º O discente poderá realizar no máximo 50 horas nos grupos de I a X e 30 horas no grupo XI (Anexo I).

CAPÍTULO III

DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º As Atividades Complementares são uma prática curricular de caráter obrigatório, que devem ser realizadas individualmente, e cuja validação será feita pela Coordenação do Curso, delegando a tarefa para a Comissão de Atividades Complementares.

§ 1º O Colegiado de Curso poderá estabelecer critérios e normas complementares para regulamentar as ações pedagógicas, o processo de acompanhamento e de validação das atividades complementares do curso.

Art. 5º Todas as Atividades Complementares devem ser registradas na Ficha de Controle pelo próprio discente, e entregues no prazo designado pelo Calendário Acadêmico dos Cursos Superiores em cada semestre letivo, mediante apresentação de cópias dos documentos originais.

§ 1º É de responsabilidade do discente a guarda dos documentos originais até a conclusão do Curso.

§ 2º A validação de cada Atividade Complementar ocorrerá mediante a apresentação do certificado ou documento emitido pela entidade promotora e/ou executora, no qual deve constar:

I – Nome da entidade promotora e/ou executora.

II – Dados sobre a Atividade Complementar (nome do evento, palestrante/instrutores, programa, conteúdo, data de início e término e carga horária prevista e cumprida).

§ 3º A Ficha de Controle das Atividades complementares será validada pela Comissão de Atividades Complementares e arquivada na pasta do discente.

§ 4º A não observância do prazo estabelecido no *caput* do artigo para entrega dos comprovantes e Ficha de Controle solicitando a validação das Atividades Complementares acarretará em indeferimento do pedido de registro realizado pelo discente.

Art. 6º Somente serão computadas, para fins de cumprimento da carga horária exigida, as Atividades Complementares desenvolvidas após o ingresso no Curso.

§ 1º Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser entregues pelo discente dentro do prazo máximo de um ano posteriormente à sua data de realização.

§ 2º Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares entregues em desacordo com o § 1º não serão considerados no processo de validação.

§ 3º Em caso de transferência, serão consideradas as horas de Atividades Complementares realizadas e devidamente comprovadas pela instituição de origem do discente.

Art. 7º Não serão consideradas Atividades Complementares, para os fins previstos neste regulamento:

I – O Estágio Supervisionado Curricular.

II – Atividades profissionais regulares, remuneradas, tais como exercícios de cargos em entidades do setor público e/ou privado.

III - Atividades desenvolvidas no período de trancamento do curso de Graduação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Compete ao Colegiado do Curso Bacharelado em Administração dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Ouro Branco, 16 de outubro de 2019.

Juliane de Almeida Ribeiro

Presidente do Colegiado do Curso Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) – *Campus* Ouro Branco

APROVADO PELOS INTEGRANTES DO COLEGIADO: 16 de outubro de 2019.

Gérber Lúcio Leite

Representante Titular do corpo docente da área de Administração

Haroldo Lacerda de Brito

Representante Suplente do corpo docente da área de Administração

Fernanda Gomes da Silveira
Representante Titular do corpo docente da Área Colaboradora

Leandro Elias Morais
Representante Suplente da Direção de Ensino

Warlei Eduardo Alves
Representante Titular dos servidores Técnicos Administrativos

Wander Donizete Bebiano
Representante Suplente dos servidores Técnicos Administrativos

ANEXO I

Detalhamento das atividades complementares

Grupo	Modalidade	Carga horária
I – Iniciação Científica e Tecnológica	Publicação de artigos em revistas na área do curso.	30
	Apresentação de artigos em congressos nacionais e internacionais.	20
	Matéria publicada em jornais e revistas com conteúdo relacionado ao curso.	10
	Matéria publicada em jornais e revistas com conteúdo de outra natureza.	10
	Participação em projetos de pesquisa internos ou externos ao <i>Campus</i> a cada semestre.	20
	Participação em grupos de pesquisa ou de estudos a cada semestre, comprovada pelo professor orientador/coordenador.	10
II – Monitoria /Tutoria	A cada semestre de exercício de atividades de monitoria/tutoria.	20
III – Atividades de Extensão	Participação em atividades de extensão internas e externas ao <i>Campus</i> , com especial destaque para: projetos, programas ou serviços de extensão; ministrar cursos de extensão; participação em atividades ou eventos culturais; e participação voluntária em ações sociais devidamente comprovadas.	CH da Atividade
IV – Estágio Curricular Não Obrigatório	A cada 20 (vinte) horas de estágio extracurricular devidamente formalizado.	1
V – Consultoria e Assessoria Organizacional	Serviços técnicos prestados para instituições públicas e privadas com a devida autorização do <i>Campus</i> e com carga horária declarada pelo professor orientador.	CH da Atividade
VI – Seminários, Palestras, Congressos ou Similares	Participação em palestras, seminários, feiras e demais eventos que agreguem valor à formação profissional ou pessoal dos discentes.	CH da Atividade
VII – Eventos	Organização de atividades registradas no <i>Campus</i> .	CH da Atividade
	Participação como moderador e/ou palestrante de eventos.	CH da Atividade
VIII – Formação Complementar	Participação em atividades presenciais ou à distância realizados na área de conhecimento e nas áreas afins; ou em disciplinas em que foi aprovado.	CH da Atividade
IX – Visitas Técnicas	Participação em visitas técnicas devidamente registradas pelo professor responsável no <i>Campus</i> .	5
X – Representação Estudantil	Participação por um semestre completo em colegiados, representantes de turma, diretório acadêmico, entre outras, com a devida comprovação.	5
XI – Outras Atividades	Atividades não relacionadas nos itens anteriores e analisadas e aprovadas pela Comissão de Atividades Complementares.	CH da Atividade

FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aluno: _____ Período: _____

Grupo	Modalidade	Quantidade/ Carga horária	
		Solicitada	Validada
I – Iniciação Científica e Tecnológica	Publicação de artigos em revistas na área do curso.		
	Apresentação de artigos em congressos nacionais e internacionais.		
	Matéria publicada em jornais e revistas com conteúdo relacionado ao curso.		
	Matéria publicada em jornais e revistas com conteúdo de outra natureza.		
	Participação em projetos de pesquisa internos ou externos ao <i>Campus</i> a cada semestre.		
	Participação em grupos de pesquisa ou de estudos a cada semestre, comprovada pelo professor orientador/coordenador.		
II – Monitoria /Tutoria	A cada semestre de exercício de atividades de monitoria/tutoria.		
III – Atividade de extensão	Participação em atividades de extensão internas e externas ao <i>Campus</i> , com especial destaque para: projetos, programas ou serviços de extensão; ministrar cursos de extensão; participação em atividades ou eventos culturais; e participação voluntária em ações sociais devidamente comprovadas.		
IV – Estágio extracurricular	A cada 20 (vinte) horas de estágio extracurricular devidamente formalizado.		
V – Consultoria e assessoria organizacional	Serviços técnicos prestados para instituições públicas e privadas com a devida autorização do <i>Campus</i> e com carga horária declarada pelo professor orientador.		
VI – Seminários, palestras, congressos ou similares	Participação em palestras, seminários, feiras e demais eventos que agreguem valor à formação profissional ou pessoal dos discentes.		
VII – Eventos	Organização de atividades registradas no <i>Campus</i> .		
	Participação como moderador e/ou palestrante de eventos.		
VIII – Formação complementar	Participação em atividades presenciais ou à distância realizados na área de conhecimento e nas áreas afins; ou em disciplinas em que foi aprovado.		
IX – Visitas técnicas	Participação em visitas técnicas devidamente registradas pelo professor responsável no <i>Campus</i> .		
X – Representação Estudantil	Participação por um semestre completo em colegiados, representantes de turma, diretório acadêmico, entre outras, com a devida comprovação.		
XI – Outras atividades	Atividades não relacionadas nos itens anteriores e analisadas e aprovadas pela Comissão de Atividades Complementares.		

Ouro Branco, de de .

Assinatura do discente:

Docentes validadores integrantes da Comissão de Atividades Complementares:

- 1)
- 2)
- 3)

Ouro Branco, de de .